

AS LINHAS GERAIS DA RESPONSABILIDADE PELO FATO DO SERVIÇO NO CDC E SUA RECEPÇÃO OU NÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Thomaz Francisco Silveira de Araujo Santos, Cláudia Lima Marques* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito – Faculdade de Direito - UFRGS).

A pesquisa consiste no levantamento e análise do teor das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que versam sobre a responsabilidade pelo fato do serviço no CDC e que datem desde a entrada em vigor da lei, tentando encontrar uma *ratio decidendi* a elas comum. Uma vez isso feito, proceder-se-á à comparação do teor dos acórdãos pesquisados com o que a recente doutrina consumerista brasileira e alguns autores estrangeiros consideram os mais adequados princípios orientadores da responsabilidade civil nas modernas relações de consumo. O objetivo do trabalho divide-se em dois: primeiramente quer-se verificar a aceitação ou não da referidas linhas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; e finalmente tem-se a intenção de examinar cada decisão para tentar nelas encontrar o respeito ao direito de proteção do consumidor como previsto pela CF-88 e pelo CDC e aos fins para o qual foi criado este último, qual seja, o de garantir efetivamente a segurança nas relações de consumo no Brasil. A apresentação divide-se em duas grandes partes: I) a exposição dos princípios orientadores do regime de responsabilidade em questão que formariam teoria, tendo para tanto o pesquisador procedido com a análise das leis que melhor demonstram o cumprimento do dever de segurança nas relações de consumo; II) e a comparação do conteúdo decisório dos referidos acórdãos com linhas gerais, procurando demonstrar os pontos em comum ou discordâncias que haja entre eles.